

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## NOTA DE LIQUIDACAO

Nº = 241/2019-001

Orgao: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Subunidade: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Organizacional: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZACAO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa: 3.3.90.93.01 - Recursos Ordinarios  
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinarios

Orgao: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Subunidade: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Organizacional: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZACAO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa: 3.3.90.93.01 - Recursos Ordinarios  
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinarios

Credor: VANDER LUIS FERREIRA  
Endereço: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO FERREIRA  
CEP: 35.400-00 Cidade: OURO PRETO  
Insc. Est: CPF: 035.541.036-24  
Banco: 000 Agência: 000 Conta: -

Processo Nº: 1  
Tipo de Licitação: Não se aplica  
Empenho Nº: 241 Liquidação Nº: 1  
Valor Anulado: \*\*\*\*\*0,00  
Saldo Anterior: \*\*\*\*\*8.000,00  
Saldo Atual: \*\*\*\*\*504,00  
Valor Bruto: \*\*\*\*\*7.496,00  
Desconto: \*\*\*\*\*0,00  
Valor Líquido: \*\*\*\*\*7.496,00  
A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 13/03/2019

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VERADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REF. AD MES DE FEVEREIRO/2019, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A ME 233/19

Daura Terezinha da Matta  
CRC: 29854  
CPF: 889.901.926-68  
Liquitante

Juliano Ferreira  
CPF: 003.859.496-00  
Ordernador(a) da despesa

Recebimos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ \*\*\*\*\*7.496,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais.\*\*\*\*\*

Data: 14/08/19  
Identidade/CPF/CGC: Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO: R E C U R S O  
CONTA: CHEQUE: Docum.:  
Assinatura do Credor ou seu Procurador

Tesoureiro(a):

Maria Raimunda Costa  
CPF: 011.827.776-60

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE INERENTE AO EXERCÍCIO DO PARLAMENTAR.  
 (Lei 803/12, Portaria 02/13 e 18/13)

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO %/12 %/0	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
28	Christiane Ferreira Caldeira	010.642.546-32	Assessoria Jurídica em pareceres e projetos	11	2000,00
28	Andressa Aparecida da Silva	097.865.966-09	Secretaria remota l-service	09	1000,00
28	Wellisson Junio Barbosa	112.440.076-17	Serviços de motorista	24	1000,00
28	WENDERSON DOS SANTOS	052.684.066-80	Assessoria funcional e operacional	09	1000,00
28	Lucia Dutra Alves	039.182.476-78	Locação de veículo	02	1490,00
28	Brayan Felipe Deusdeth	131.446.486-80	Assessoria à projetos desportivos	05	1006,00
TOTAL					7496
SALDO					504,00

**Parecer:** Parecer sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, disponível para os(as) vereadores(as), após análise da documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).

Este é o parecer.  
 Encaminhado para a análise do Diretor Geral.

  
 Cecília de Magalhães Gomes  
 Controlador Interno

**De acordo:** Solicito o pagamento do reembolso das despesas, conforme relatório.  
 Remeto à Presidência para autorização.

  
 Gilson Graciano Moreira  
 Diretor Geral

**De acordo:** Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.

  
 Marco Antônio de Freitas  
 112 % Secretário

  
 Juliano Ferreira  
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Gabinete Vereador Vander Leitão



## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Juliano Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo-assinado vem requerer de Vossa Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Fevereiro** de 2019, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto 28/02/2019

Vander Leitão  
Vereador(a)

1ª Via - Via Cliente

Informações, reclamações, sugestões e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

VALOR TOTAL: 7.496,00  
VALOR DINHEIRO: 7.496,00

CM O P  
DEPOSITANTE:  
NOME: VANDER LUIS FERREIRA  
AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00.082.474-9  
NUM.DOC.: 000000  
COMPROVANTE DE DEPOSITO  
TERMINAL: 1003 NSU: 001605  
DATA: 14/03/2019 HORA: 16:21:34  
0136 - OURO PRETO, MG  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Via Banco  
OPERADOR: C041259  
HISTORICO:  
TD-D/CL-D: 13-2/83-3 TIPO: 00  
DATA VALORIZACAO: 14/03/2019  
VALOR DO DEBITO: 7.496,00

NOME: JULIANO FERREIRA  
AGENCIA/CONTA DEBITADA: 0136/006/00.000.550-8  
NUM.DOC.: 082474  
COMPROVANTE DE AVISO DE DEBITO  
TERMINAL: 1003 NSU: 001598  
DATA: 14/03/2019 HORA: 16:20:56  
0136 - OURO PRETO, MG  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
0136 - OURO PRETO, MG  
DATA: 14/03/2019  
TERMINAL: 1003  
NSU: 001598  
HORA: 16:20:56  
AUT.: 0190  
COMPROVANTE DE AVISO DE DEBITO  
NUM.DOC.: 082474

AGENCIA/CONTA DEBITADA: 0136/006/00.000.550-8  
NOME: CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
JULIANO FERREIRA

VALOR DO DEBITO: 7.496,00  
DATA VALORIZACAO: 14/03/2019  
TD-D/CL-D: 13-2/83-3 TIPO: 00  
HISTORICO:  
T.C.A.  
OPERADOR: C041259

Via Banco

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
0136 - OURO PRETO, MG  
DATA: 14/03/2019  
TERMINAL: 1003  
NSU: 001605  
HORA: 16:21:34  
AUT.: 0191  
COMPROVANTE DE DEPOSITO  
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00.082.474-9  
NOME: VANDER LUIS FERREIRA  
DEPOSITANTE:  
CM O P

VALOR TOTAL: 7.496,00  
VALOR DINHEIRO: 7.496,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474  
www.caixa.gov.br

Le Via - Via Cliente



Christiane Ferreira Caldeira  
- Advogada -  
OAB/MG 110.849

RECIBO

R\$ 2000,00

Recebi de VANDER LUIS FERREIRA, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, a quantia de R\$ 2000,00 (dois mil reais) referentes ao pagamento relativo a assessoria jurídica prestada no período de 01/02/2019 a 28/02/2019, do que, para constar, firmo o presente recibo.

Ouro Preto, 28 de fevereiro de 2019.

Christiane Ferreira Caldeira

OAB/MG 110.849

CPF 010.642.546-32

Avenida Vitorino Dias, 166/Sala 10 - Centro - Ouro Preto - Minas Gerais  
Telefone: 31 - 3551-3867 / 9117-3740 / 9662-6142  
Correio eletrônico: israelcog@yahoo.com.br ou christianeferreira.caldeira@yahoo.com.br



**Christiane Ferreira Caldeira**  
- Advogada -  
OAB/MG 110.849

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, de um lado o CONTRATANTE, VANDER LUIS FERREIRA, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro a CONTRATADA, DRA. CHRISTIANE FERREIRA CALDEIRA, OAB/MG 110.849, brasileira, casada, advogada, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 166, sala 10, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo CONTRATANTE, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

**Parágrafo primeiro:** Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, à critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

**Parágrafo segundo:** Fica acertado e estipulado que a CONTRATADA fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE declara aceitar as condições caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao CONTRATANTE, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

#### CLÁUSULA OITAVA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o CONTRATANTE fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir da CONTRATADA, esta deverá notificar o CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do CONTRATANTE, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.





## Contrato de Prestação de Serviços de Secretariado Remoto e lservice

CONTRATANTE: Vander Luis Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG – 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175,

Antônio Pereira – Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADA: Andresa Aparecida da Silva, brasileira, casada, do lar, Carteira de Identidade nº: MG 16.088.519, CPF: 097.865.966-09, residente e domiciliado à Rua Dez, n 112, Casa CX-A, Antônio Pereira Ouro Preto – MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

### 1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos serviços de secretariado l-service, bem como secretariado remoto; para tal, a CONTRATADA deverá, organizar as demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando de suas agendas no distrito, resposta a questionamentos e solicitações dos cidadãos e, correspondências físicas e eletrônicas, bem como elaborar comunicados, revisão de breves textos, distribuição e recebimento de ofícios, abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

### 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tátila ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços; O CONTRATANTE pagará a contratada, mensalmente o valor de: 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços prestados;

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante; Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação; Representar imediatamente em reuniões quando solicitada; Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato; Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades da contratada;

### **4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados terá valor total de 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que

comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

### **5. INADIMPLEMENTO**

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20%

de honorários advocatícios;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o contrato poderá ser

extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso

fortuito ou força maior;

## 6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros

celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura;

Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E

CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

## 6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes

elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em

duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o

presente.

Local, Ouro Preto, 01

, de junho, de 2018

Andressa Aparecida da Silva

[Assinatura]

CONTRATADA

CONTRATANTE

Nome: ANDRESSA APARECIDA DA SILVA

Nome: VANDER LUIS FERREIRA

Identidade: 19.16.088.519

Identidade: MG 10.459.559

CPF: 097.865.966-09

CPF: 035.541.036-24

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

Nome: VILMA DOS SANTOS COSTA

Nome: TATHIANA LOURDES VIANE FAMILIAR

Identidade: m - 7 - 832.356

Identidade: 118-11.602.602

CPF: 43998546600

CPF: 071.007.986-98

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira  
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24  
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Andresa Aparecida da Silva  
 CPF: 097.865.966-09  
 PIS/INSS: 106.37589.85-3  
 Endereço: Rua Projetada Dez, nº 112, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

CEP 35411-000

Nº RG: MG16.088.519

Recibo Nº ou Mês/Ano: 02/2019

1ª Via

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00  
 Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00  
 Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00  
 Soma..... R\$ 1.000,00

CÁLCULO DO INSS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Valor a Recolher..... R\$ -

CÁLCULO DO IRPF

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Dedução..... R\$ -  
 Valor a Recolher..... R\$ -

CÁLCULO DO ISS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0  
 Valor a Recolher..... R\$ -

DESCONTOS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 IRPF Retido..... R\$ -  
 ISS Retido..... R\$ -  
 INSS Retido..... R\$ -  
 Valor Líquido a Receber..... R\$ 1.000,00

SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS DE SECRETARIA REMOTA E I-SERVICE

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.000,00

Local: Ouro Preto/MG

Data: 28/02/2019

Assinatura:

*x Andresa Aparecida da Silva*

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO VANDER LUIZ FERREIRA  
(VEREADOR) E DO OUTRO WELLISSON JUNIO BRABOSA  
(AUTÔNOMO).**

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de motorista, a partir de 01/03/2018, Vander Luiz Ferreira, brasileiro, casado, residente a rua do tabuleiro, nº: 175, distrito de Antônio Pereira – Ouro Preto/MG. Inscrição no registro geral de nº: MG-10.459.559 e CPF: 035.541.036-24. Doravante denominado CONTRATANTE e, WELLISSON JUNIO BARBOSA, brasileiro, casado, motorista, inscrito no registro geral de nº: MG 17.750.155 e CPF: 112.440.076-17, residente a rua tabuleiro de cima, n 150, Antônio Pereira – Ouro Preto/MG, doravante denominado CONTRATADO.

Tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que expressamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo, tem o objetivo de conservar a relação contratual entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**DO PRAZO CONTRATUAL:** Este contrato vigorará pelo prazo de 24 ( vinte e quatro meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, ou interrompido, se assim for interessante a qualquer das partes, mediante a formalização de termo aditivo ou rescisão comunicada: sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade, ou vínculos trabalhistas entre si.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO VALOR DO CONTRATO:** Pela prestação dos serviços temporários ora contratados, o contratante pagará ao contratado a quantia mensal de R\$1.000,00 (um mil reais) durante o prazo de validade deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviços não alteradas no presente instrumento.

Por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.  
Ouro Preto, 01, de março de 2018.

Ouro Preto, 01 de março de 2018.

Nome: Francisco Sérgio Leoncio  
CPF: 077.041.976-30

Nome: Patrícia Maria Lima Ribeiro  
CPF: 071.007.986-98

Testemunhas:

~~William Junior Mendes~~

CONTRATADO (a)

~~Carla Regina de Jesus~~

CONTRATANTE

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira  
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24  
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Wellisson Junio Barbosa  
 CPF: 112.440.076-17  
 PIS/INSS: 206.15575.11-3  
 Endereço: Rua do Tabuleiro 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG  
 Nº RG: MG17.750.155  
 CEP: 35411-000

Recibo Nº ou Mês/Ano: 02/2019

1ª Via

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00  
 Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00  
 Soma..... R\$ 1.000,00

CÁLCULO DO INSS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Valor a Recolher..... R\$ -

CÁLCULO DO IRPF

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Dedução..... R\$ -  
 Valor a Recolher..... R\$ -

CÁLCULO DO ISS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Alíquota..... % 0  
 Valor a Recolher..... R\$ -

DESCONTOS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 IRPF Retido..... R\$ -  
 ISS Retido..... R\$ -  
 INSS Retido..... R\$ -  
 Valor Líquido a Receber..... R\$ 1.000,00

SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS DE MOTORISTA

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.000,00

Local: Ouro Preto/MG

Data: 28/02/2019

Assinatura: *Wellisson Junio Barbosa*

# Contrato de Serviços Autônomos de Assessoria Operacional Funcional

CONTRATANTE: Vander Luis Ferreira, brasileiro, Casado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG - 10.459.559, CPF: 035.541.036-24, residente e domiciliado à Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto / Minas Gerais;

CONTRATADO: Wenderson Santos, brasileiro, união estável, topógrafo, Carteira de Identidade nº: MG 13.580.971, CPF: 052.684.066-80, residente e domiciliado à Rua Padre Angelo, n:52, Casa, Antônio Pereira Ouro Preto - MG.

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritos;

## 1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE dos serviços de Assessoria Operacional, bem como Assessoria Funcional; para tal, o CONTRATADO deverá organizar e executar as atividades de acordo com interesse, solicitação e orientação do CONTRATANTE, informando-o sobre solicitações da população onde atua, fazer o recolhimento formal dos questionamentos e solicitações dos cidadãos e, coleta de correspondências físicas, assinaturas em documentos pertinentes, protocolos e acompanhamento de serviços prestados pela Prefeitura Municipal e suas contratadas, autarquias ou conveniadas diariamente, com intuito de fiscalizar obras in loco, revisão após conclusão de pequenas obras, distribuição e recebimento abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua. Apoiando em atividades que envolva esporte, saúde educação e segurança da coletividade.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste no produto aqui definido somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

## 2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores de gabinete;



O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços;  
O CONTRATANTE pagará a contratada, mensalmente o valor de: 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços prestados;

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;  
Informar das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento da obrigação;  
Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitada;  
Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;  
Os recolhimentos previdenciários são sempre responsabilidades da contratada;

### **4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços prestados terá valor total de 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;  
Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;  
Após o recebimento a CONTRATADO deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

### **5. INADIMPLENTO**

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;  
Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios;  
Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADO, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;  
Não haverá inadimplemento por nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

**6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL**

presente Instrumento tem validade anulatória e rescisória de quaisquer outros celebrados entre as partes;

presente contrato tem validade de 2 anos a contar da data da assinatura;

Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre CONTRATANTE E CONTRATADO, a partir do dia 01/06/2018 (primeiro do mês de junho do ano dois mil e dezoito)

**6. DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também afirmam o presente.

Local, Ouro Preto, de 01 de junho, de 2018

Wanderley dos Santos

**CONTRATADO**

Nome: Wanderley dos Santos

Identidade: MG 13.580.971

CPF: 052.684.066-80

TESTEMUNHAS:

Isabel Costa

Nome: Isabel Costa

Identidade: M-7.832.356

CPF: 93848548600

[Signature]

**CONTRATANTE**

Nome: Vinicius Luis Figueira

Identidade: MG - 10.459.559

CPF: 035.511.036-24

[Signature]

Nome: Thayana Lúcia Vieira Pinheiro

Identidade: Mt. 11.602.602

CPF: 071.001.926-98

RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

DADOS DO EMITENTE

1ª Via 02/2019  
 Recibo Nº ou Mês/Ano:

Vander Luiz Ferreira

Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Wendererson Santos

CPF: 052.684.066-80

PIS/INSS: 128.17123.10-9

Endereço:

Rua Padre Angelo, nº: 52, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

CEP 35411-000

Nº RG: MG 13.580.971

BASE DE CÁLCULO

Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00  
 Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.000,00  
 Soma..... R\$ 1.000,00

CÁLCULO DO INSS:

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Aliq. ta..... % 0,00  
 Valor a Recolher..... R\$ -

CÁLCULO DO IRPF

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Aliquota..... % 0,00%  
 Dedução..... R\$ -  
 Valor a Recolher..... R\$ -

CÁLCULO DO ISS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 Aliquota..... % 0  
 Valor a Recolher..... R\$ -

DESCONTOS

Base de Cálculo..... R\$ 1.000,00  
 IRPF Retido..... R\$ -  
 ISS Retido..... R\$ -  
 INSS Retido..... R\$ -  
 Valor Líquido a Receber..... R\$ 1.000,00

SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇOS DE ASSESSORIA OPERACIONAL E FUNCIONAL

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.000,00

Data: 28/02/2019

Local: Ouro Preto/MG

Assinatura: *Wendererson Santos*

# CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

## PARTES CONTRATANTES

### LOCADORA

Lúcia Dutra Alves, brasileira, Casada, carteira de identidade RG, nº: M3 449521, CPF, nº: 039.182.476-78, residente e domiciliada a Rua Padre Angelo, nº: 13, complemento Casa, Bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.400-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

### LOCATÁRIO

Vander Luis Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, identidade nº: MG - 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente ACORDO DE VONTADE, cujo interesse, demanda da necessidade de o promitente LOCATÁRIO em pedir à LOCATÁRIA que disponha de um automóvel nas características e condições de seu interesse, onde o locatário entende ser favorável ao exercício das suas atividades parlamentares, que desenvolver-se-á no período entre 1 de janeiro de 2019, a 31 de dezembro de 2020.

## DO OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de locação, a Sra. Lúcia Dutra Alves já identificada como promitente LOCADORA, resolve dar em locação seu veículo, Marca GM/CORSA HATCH MAXX, Cor: PRATA, Chassi: 9BGXHH68808C178492/// e RENAVAN: 00960399410, Ano: 2008, Placa JHM - 1713. (GASOLINA 105 CV)

**CLAUSULA 1ª** - O LOCATÁRIO requer da locadora a legítima propriedade do bem por termos de consequência de validade contratual, assim como perfeitas condições de conservação e funcionamento do veículo no momento da entrega;

**CLAUSULA 2ª** - A Locadora declara ser a legítima proprietária do veículo, que o mesmo se encontra em perfeitas condições de uso conservação e funcionamento; estado em que resolve dá-lo em locação ao promitente locatário já identificado neste instrumento.

**CLAUSULA 3ª** - A locadora resolve dá-lo em locação ao Sr. Vander Luiz Ferreira, que poderá emprestar a quaisquer pessoas observando os requisitos legais, assumindo as responsabilidades dos fatos decorridos do empréstimo em quanto em sua responsabilidade.

## DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

**CLAUSULA - 4ª** - O LOCATÁRIO deverá fornecer a locadora informações sobre as condições do veículo quando em manutenção ou danos a reparar.

**CLAUSULA 5ª** - O LOCATÁRIO deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato com data certa, sendo o último dia do Mês de referência.

**CLAUSULA 6ª** - O LOCATÁRIO pagará o contratado, o valor de: R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) pelas disponibilidades do bem, que é integral;

**CLAUSULA 7ª** - Será sempre necessários, para realização dos serviços mecânicos ou elétricos a anuência da proprietária; seja por telefonema, officio, carta ou comunicados expresso informal,

I- em casos de urgência e emergência, basta apenas a comunicação tácita; do responsável, ou, de algum de seus assessores ou a quem o locatário designar que o faça; II- Os de multas são de responsabilidade do locatário.

## DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

**CLAUSULA 8ª** - Comunicar ao locatário as condições de licenciamento do veículo, impedimentos ou quaisquer outras situações que seja de obrigação do locatário em virtude do presente contrato;

**CLAUSULA 9ª** - Cumprir fielmente, com tudo o que estiver celebrado nesse contrato até a data final de sua vigência.

## DO PRAZO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLAUSULA 10** - O presente instrumento tem validade de 24 meses podendo ser prorrogado ou cancelado por interesse do locatário ou pela locadora.

**CLAUSULA 11** - São nulas as **CLAUSULA - 6ª e 10**, nas situações que ocorrerem caso fortuito ou força maior.

**CLAUSULA 12** - Após o recebimento, a LOCADORA deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do LOCATÁRIO;

**DO INADIMPLEMENTO**

**CLAUSULA 13ª** - Em caso de inadimplemento por parte do LOCATÁRIO quanto ao valor estipulado na **CLAUSULA 6ª**, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

**CLAUSULA 14ª** - Em caso de descumprimento por parte da LOCATÁRIA, o contrato poderá ser extinto sem ônus a LOCATÁRIO sem prévio aviso, bastando apenas a entrega/devolução por parte do interessado;

**DO FORO**

**CLAUSULA 15ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG; Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 1 de janeiro de 2019

**LOCADORA**  
Nome: Suzana Dutra Alves

Suzana Dutra Alves

TESTEMUNHAS:

1  
Nome: Suzana Dutra Alves  
CPF: 072.617.776-51

2  
Nome: Robsona Figueira Lima Mendes  
CPF: 074.007.986-98

**LOCATÁRIO**

Nome: Suzana Dutra Alves

Suzana Dutra Alves

Nome: Juana Duarte Alves CPF/CNPJ 039.182.476-78

Assinatura Juana Duarte Alves

Quinze mil e oitocentos e noventa e sete de Fevereiro de 2019  
e para clareza firmo (amos) o presente.

correspondente a lojas de artigos.

conta em

a quantia de Um mil e oitocentos e

Recebi(emos) de Vanda das Farias.

Nº 02 VALOR 1.490,00

**RECIBO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO E  
INSPEÇÃO DE ASSESSORIA DESPORTIVA**

**PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE**

Vander Luis Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, Identidade nº: MG - 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

**CONTRATADO**

Brayan Felipe Deusdeth Silva, brasileiro, solteiro, carteira de Identidade nº: MG 15.310.183, CPF, nº: 131.446.486-80, residente e domiciliado a Rua da Iapa, nº: 185, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.400-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente ACORDO DE VONTADE EM CONTRATEM-SE; cujo interesse demanda da necessidade de ampliar as atividades desportivas para a sociedade ouro-pretana, com potencial de praticar inspeções e planejamentos, tal como elaborações de projetos e orientações de cunho legislativo, onde o interessado **CONTRATANTE** terá condições de defender em plenário a necessidade de investimentos por parte do poder Executivo Municipal, de esportes consolidados ou não, como sendo estes essenciais à saúde do cidadão, desenvolvendo culturalmente todas as faixas etárias;

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA 1ª - O CONTRATANTE** requer do contratado empenho diário em serviços de PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO EM ASSESSORIA DESPORTIVA por período mínimo de 6 horas/dia, a fim de dá-lo faculdade para elaboração de projetos desportivos de aplicação à sociedade civil de qualquer faixa etária, orientando-o e lhe assessorando presencialmente no território de Ouro Preto e onde atuar como legislador, estes estudos e levantamentos e inspeção, assim como os projetos devem ter como público-alvo todas as pessoas sem distinção de sexo, raça, cor, idade ou nacionalidade e, deverá também atender as formas de inclusão social dos interessados;



RPA - RECIBO DE PAGAMENTO A AUTONOMO

DADOS DO EMITENTE

Nome ou Razão Social: Vander Luiz Ferreira  
 Matrícula (CNPJ/INSS): 035.541.036-24  
 Endereço: Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: Braylan Felipe Deusdeth  
 CPF: 131.446.486-80  
 PIS/INSS: 267.88683.65-2  
 Endereço: Rua da Iapa, nº:185, Antônio Pereira - Ouro Preto/MG  
 Nº RG: MG 15.310.183  
 CEP: 35411-000

BASE DE CALCULO

Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.006,00  
 Valor dos Serviços Prestados..... R\$ 1.006,00  
 Soma..... R\$ 1.006,00

CALCULO DO INSS

Base de Cálculo..... R\$ 1.006,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Valor a Recolher..... R\$ -

CALCULO DO IRPF

Base de Cálculo..... R\$ 1.006,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Valor a Recolher..... R\$ -  
 Base de Cálculo..... R\$ 1.006,00  
 Alíquota..... % 0,00  
 Valor a Recolher..... R\$ -

SERVIÇO PRESTADO

ASSESSORIA DE PROJETOS DESPORTIVOS

DESCONTOS

Base de Cálculo..... R\$ 1.006,00  
 IRPF Retido..... R\$ -  
 ISS Retido..... R\$ -  
 INSS Retido..... R\$ -  
 Valor Líquido a Receber..... R\$ 1.006,00

SERVIÇO PRESTADO

ASSESSORIA DE PROJETOS DESPORTIVOS

Recebi do ente acima identificado pela prestação dos serviços a importância de: R\$ 1.006,00

Local: Ouro Preto/MG

Data: 28/02/2019

Assinatura: *Braylan Felipe Deusdeth*

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Nº=

241/2019

O Ordenador da despesa do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2019 Tipo: Ordinário Data: 08/02/2019 Ficha: 000028

Orgão.....: 01  
Unidade.....: 01.01  
Subunidade.....: 01.01.01  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003  
Elemento da Despesa.: 3.3.90.93.01  
Fonte de Recurso.....: 1.00.00

- LEGISLATIVO  
- CAMARA MUNICIPAL  
- CAMARA MUNICIPAL  
- OPERACIONALIZAGAO DOS SERV. LEGISLATIVO  
- Indenizações e Restituições Vereadores  
- Recursos Ordinários

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:

Credor....: VANDER LUIS FERREIRA

Número: 6534

Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA

Bairro: ANTONIO PEREIRA

CEP #: 35.400-00

Cidade....: OURO PRETO

UF.....: MG

Insc. Est.:

CPF.....: 035.541.036-24

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ \*\*\*\*\*8.000,00 Oito mil reais.\*\*\*\*\*

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO DE 2008, REF. AO MES DE FEVEREIRO/2019, CONFORME DOCUMENTO ANEXO A ME 233/19

Data: 08/02/2019

JULIANO FERREIRA

CPF 003.859.496-00

Ordenador(a) da Despesa

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..: \*\*\*\*\*1.256.000,00  
VALOR EMPENHADO ..: \*\*\*\*\*8.000,00  
SALDO ATUAL .....: \*\*\*\*\*1.248.000,00  
TOTAL EMPENHADO ..: \*\*\*\*\*8.000,00

Data: 08/02/2019 Contador(a)/Contabilista:

DAURA TEREZINHA DA MATTA

CRC: 29854

*Ignata*